LEI MUNICIPAL Nº 1.652, DE 15 DE JULHO DE 2003.

Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.430, de 21/12/1999, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 1.430 de 21/12/1999:

I – No Artigo 56, acrescenta-se o inciso VII e § 8º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56 -.....".

I - .....
II - .....
III- .....
IV-.....
V- .....
VI - .....
VII – para licença paternidade.

§ 1º - .....
§ 2º - (VETADO)
§ 3º - (VETADO)
§ 4º - (VETADO)
§ 5º - (VETADO)
§ 6º - (VETADO)
§ 7º - .....
§ 8º - A licença paternidade será de cinco dias a contar da data do nascimento ou adoção do filho, sem prejuízo do subsídio.

II- É alterado o Artigo 101, inciso II, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 101 - .....".

I- .....
II- Proteção à maternidade e à adoção. (NR)

III- É alterado o Artigo 102, inciso I, letra "d", e revogada a letra "e", passando a vigorar com a seguinte redação :

I-.....

a).....

b.....

c).....

d) licença à gestante e à adotante. (NR)

e) REVOGADO.

Art. 2° - Ficam revogados, o artigo 122, e os artigos 123 a 126 e seus respectivos parágrafos e incisos, da Lei Municipal n° 1.430 de 21/12/99.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO - RS, em 15 de julho de 2003.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.